

## EDITAL N. 07/2019 – CCCV

Abertura das Inscrições e Procedimentos relativos ao Concurso Vestibular 2019, ingresso 2020, da Universidade Estadual do Paraná.

A Professora Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora Geral da Comissão Central de Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Paraná - CCCV, no uso de suas atribuições legais,

### TORNA PÚBLICO:

Os procedimentos e normas relativos ao Processo Seletivo de Ingresso, Próprio e Unificado - Concurso Vestibular 2019, ingresso 2020, da UNESPAR.

### 1 INSCRIÇÕES

As inscrições do Concurso Vestibular da UNESPAR 2019, ingresso 2020, devem ser feitas, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.unespar.edu.br>, no período de **10 de julho de 2019 a 12 de setembro de 2019**, até às 23h59min, e somente serão efetivadas após o pagamento integral da taxa de inscrição, por intermédio do boleto bancário, emitido pelo próprio candidato, até 13 de setembro de 2019.

1.1 Para efetuar a inscrição no Concurso Vestibular 2019, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Ler o Edital de Abertura do Vestibular, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas no processo seletivo;

II - Tomar ciência da íntegra do Manual do Candidato e do Manual do T.H.E (para cursos que exigem Teste de Habilidades Específicas ) para conhecer e/ou sanar eventuais dúvidas quanto ao processo seletivo;

III - Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;

IV - Optar por concorrer em Vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal), ou em vagas do respectivo Sistema de Cotas:

a) Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; b) Candidatos pretos e pardos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; c) Pessoas com deficiência. Observando-se o disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.2.1.

V - Preencher o Questionário Socioeducacional;

VI - Imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

1.2 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Manual do Candidato.

### 2 TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular da UNESPAR 2019 é de R\$ 110,00 (cento e dez reais). O candidato deverá preencher *on-line* a inscrição e, na sequência, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 de setembro de 2019**, nas agências bancárias, casas lotéricas e correios.

### 3 DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR DA UNESPAR

#### 3.1 Documentos exigidos

3.1.1 O candidato de **nacionalidade brasileira** deverá informar, no momento da inscrição via internet, dados de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Cédula de Identidade expedida em outro país, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional.

3.1.2 O candidato de **nacionalidade estrangeira** deverá informar, no momento da inscrição via internet, dados de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte.

3.1.3 O candidato que tiver como extraviado, furtado ou roubado o(s) documento(s) indicado(s) nos itens anteriores, somente terá acesso ao local de provas mediante a apresentação de Boletim Policial (original e cópia) com o registro circunstanciado da ocorrência, podendo, nesse caso, ser submetido a outro tipo de identificação, nos termos da lei.

#### 3.2 Procedimentos

Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deve seguir rigorosamente as instruções abaixo:

3.2.1 Preencher a Ficha de Inscrição, pela internet, e seguir rigorosamente as instruções do Manual do Candidato.

3.2.2 Optar por vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) ou pelo Sistema de Cotas;

3.2.2.1 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse **no ato da inscrição** e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital;

3.2.3 Optar por uma língua estrangeira Espanhol ou Inglês;

3.2.3.1 Caso a escolha do candidato seja pelo Curso de Letras - Inglês é obrigatória à opção por Língua Inglesa. Caso seja o Curso de Letras Espanhol, é obrigatória à opção por Língua Espanhola.

3.2.4 Optar por um curso, pelo turno e pelo campus de seu interesse.

3.2.5 Indicar o campus da Unespar (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I - Embap e Curitiba II - Fap, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória), em que deseja realizar as provas no dia 17 de novembro.

3.2.6 Responder Questionário Socioeducacional.

3.2.7 Após o preenchimento da Inscrição, imprimir o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição.

3.2.8 Efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), em qualquer Agência Bancária, ou qualquer local integrado ao sistema de cobrança por aviso de compensação bancária, até 13 de setembro de 2019.

### 3.3 Outras Informações

3.3.1 As inscrições podem ser efetuadas pelo próprio candidato ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações.

3.3.2 Todos os candidatos ao Concurso Vestibular, 2019 da Unespar, concorrerão as vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal);

3.3.2.1 Os candidatos dos Sistemas de Cotas que não alcançarem a classificação no limite de vagas da Ampla (Concorrência Universal), concorrerão às vagas dos Sistema de Cotas.

3.3.3 Os Manuais para os Candidatos serão disponibilizados apenas no *site* da Unespar, podendo o candidato imprimi-los para melhor acompanhar as exigências do Vestibular.

3.3.3.1 Manual do Candidato, corresponde às orientações para todos os candidatos que farão o Vestibular de 2019;

3.3.3.2 Manual do T.H.E (disponível no site do vestibular), trata das orientações da 2ª fase do Vestibular para os candidatos aos Cursos de:

a) Superior em Canto, Composição e Regência, Instrumento e Licenciatura em Música do *campus* de Curitiba I - Embap

b) Artes Cênicas, Dança, Música e Música Popular, do *campus* de Curitiba II - FAP.

3.3.4 A inscrição somente será efetivada após o pagamento integral da taxa de inscrição.

3.3.5 O Candidato que efetuar mais de uma inscrição, considerando o item 3.3.4 e ou o item 4 deste Edital, terá considerada a última inscrição realizada.

3.3.6 Não será homologada a inscrição cujo pagamento da taxa não for efetuado, ou efetuado depois do dia 13 de setembro de 2019.

3.3.7 Após o processamento das inscrições, a CCCV disponibilizará, pelo menu do candidato, a confirmação da inscrição em prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recolhimento da taxa.

3.3.8 Candidato que desejar solicitar Nome Social no ato da inscrição deverá observar os procedimentos do item 5 do Manual do Candidato.

3.3.9 A homologação de todas as inscrições efetivadas será publicada em edital no **dia 26 de setembro de 2019**, no site do vestibular, na página da Unespar.

3.3.10 Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese nenhuma, haverá devolução dos valores pagos.

3.3.11 A Unespar disponibilizará, nos respectivos *campi*, um microcomputador para os candidatos que não possuem acesso à internet.

3.3.12 A divulgação dos locais de Prova será disponibilizada a partir de **25 de outubro de 2019**.

3.3.13 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas serão remanejadas entre as vagas de cotas, conforme item 12.3 deste Edital. Não sendo preenchidas, essas vagas irão para a Ampla Concorrência (concorrência Universal).

## 4 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

4.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6135/2007 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso – SISTC do Ministério do

Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6135/2007.

4.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS – do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data definida do período de Isenção pagamento da taxa de inscrição do Concurso Vestibular.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

4.5 Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá:

4.5.1 Preencher a Ficha de Inscrição;

4.5.2 Preencher o Questionário Socioeducacional;

4.5.3 Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site da Unespar - [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br), no período de **01 a 22 de agosto de 2019**.

4.6 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.9 A CCCV, responsável pelo Concurso Vestibular, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.10 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83936/1979.

4.11 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

4.12 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.13 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.14 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada no site <http://vestibular.unespar.edu.br>, a partir do dia **31 de agosto de 2019**.

4.15 O candidato cujo nome não constar na lista do pedido deferido deverá imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento, procedendo normalmente às demais orientações descritas neste Edital de Abertura, no Manual do Candidato e Manual do THE.

## **5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (CONCORRÊNCIA UNIVERSAL) E PARA SISTEMA DE COTAS**

5.1 Das vagas oferecidas em cada curso, turno e grau, do Vestibular Unespar 2019, 50% serão destinadas para o Sistema de Cotas e as demais serão destinadas à Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

5.1.1 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e às vagas da Concorrência Universal.

5.1.2 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas para o Sistema de Cotas, candidatos que já tenham concluído curso de graduação.

5.2 Para o Sistema de Cotas, corresponde à seguinte divisão do total de vagas de cada curso, turno e grau em cada *campus*:

a) 25% das vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

b) 20% para candidatos pretos e pardos, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

c) 5% para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

5.3 As vagas reservadas nos termos do item 5.2, linha a, deste edital referem-se, exclusivamente, a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado

de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3.1 O candidato do sistema de cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, na inscrição deverá assinalar digitalmente termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública e no ato da matrícula entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela Unespar no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas conforme Manual do Candidato.

5.4 De acordo com a Resolução n. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto ou pardo, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

5.4.1 Poderão concorrer ao sistema de cotas, candidatos pretos ou pardos conforme descrito no item 5.4 que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas.

5.4.2 O candidato ao Sistema de Cotas para preto ou pardo que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá na inscrição assinalar digitalmente os termos:

a) o termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial, preta e ou parda; b) a declaração que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.

5.4.2.1 No ato da matrícula o candidato deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas conforme Manual do Candidato.

5.5 Para as vagas reservadas nos termos do item 5.2, linha *a* e *b*, deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em Escolas Particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. no 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.

5.6 De acordo com a Resolução n. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, e em conformidade com a Lei no 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E em conformidade com o Decreto n. 5.296/2004, é considerada:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

É considerada pessoa com deficiência a pessoa com transtorno do espectro autista, isto é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.7 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu

desempenho no processo de aprendizagem e indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

5.8 Na inscrição o candidato a cotas para pessoas com deficiência deverá assinalar digitalmente o termo de autodeclaração e no ato da matrícula deverá entregar a autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, modelo Anexo IV deste Edital e as demais documentações exigidas conforme Manual do Candidato.

### 5.9 Quadro de Vagas

CAMPUS DE APUCARANA							
DADOS DOS CURSOS			VAGAS - VESTIBULAR				
			TOTAL 100%	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO		AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Administração	Bac.	M	20	10	05	04	01
	Bac.	N	40	20	10	08	02
Ciência da Computação	Bac.	I	20	10	05	04	01
Ciências Contábeis	Bac.	M	25	12	07	05	01
	Bac.	N	25	12	07	05	01
Ciências Econômicas	Bac.	N	25	12	07	05	01
Letras - Português	Lic.	N	20	10	05	04	01
Letras - Espanhol	Lic.	N	10	05	03	01	01
Letras - Inglês	Lic.	N	10	05	03	01	01
Matemática	Lic.	N	20	10	05	04	01
Pedagogia	Lic.	N	20	10	05	04	01
Secretariado Exec. Trilíngue	Bac.	N	25	12	07	05	01
Serviço Social	Bac.	N	25	12	07	05	01
Turismo e Negócios	Bac.	N	25	12	07	05	01
<b>TOTAL DO CAMPUS</b>			<b>310</b>	<b>152</b>	<b>83</b>	<b>60</b>	<b>15</b>
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO							
DADOS DOS CURSOS			VAGAS - VESTIBULAR				
			TOTAL 100%	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO		AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Administração	Bac.	N	40	20	10	08	02
Ciências Contábeis	Bac.	N	40	20	10	08	02
Ciências Econômicas	Bac.	N	40	20	10	08	02
Engenharia de Produção Agroindustrial	Bac.	I	20	10	05	04	01
Geografia	Lic./Bac.	N	20	10	05	04	01
História	Lic.	N	20	10	05	04	01
Letras - Português e Inglês	Lic.	N	25	12	07	05	01
Matemática	Lic.	N	20	10	05	04	01
Pedagogia	Lic.	M	20	10	05	04	01
	Lic.	N	20	10	05	04	01
Turismo e Meio Ambiente	Bac.	N	25	12	07	05	01
<b>TOTAL DO CAMPUS</b>			<b>290</b>	<b>144</b>	<b>74</b>	<b>58</b>	<b>14</b>
CAMPUS DE CURITIBA I							
DADOS DOS CURSOS			VAGAS - VESTIBULAR				
			TOTAL 100%	DIVISÃO DAS VAGAS			
CURSO	GRAU	TURNO		AMPLA CONC. 50%	COTA A 25%	COTA B 20%	COTA C 5%
Artes Visuais	Lic.	N	15	07	04	03	01
Artes Visuais	Bac.	T	15	07	04	03	01
	Bac.	N	15	07	04	03	01
Canto	Bac. (THE)	T	20	10	05	04	01

Composição e Regência	Bac. (THE)	M/N	15	07	04	03	01
Instrumento	Bac. (THE)	T	50	25	12	10	03
Museologia	Bac.	M	15	07	04	03	01
Música	Lic. (THE)	N	40	20	10	08	02
<b>TOTAL DO CAMPUS</b>			<b>185</b>	<b>90</b>	<b>47</b>	<b>37</b>	<b>11</b>
<b>CAMPUS DE CURITIBA II</b>							
<b>DADOS DOS CURSOS</b>			<b>VAGAS - VESTIBULAR</b>				
			<b>DIVISÃO DAS VAGAS</b>				
<b>CURSO</b>	<b>GRAU</b>	<b>TURNO</b>	<b>TOTAL 100%</b>	<b>AMPLA CONC. 50%</b>	<b>COTA A 25%</b>	<b>COTA B 20%</b>	<b>COTA C 5%</b>
Artes Cênicas	Bac. (THE)	T	40	20	10	08	02
Artes Visuais	Lic.	M	15	07	04	03	01
	Lic.	N	15	07	04	03	01
Cinema e Audiovisual (1º semestre)	Bac.	M	15	07	04	03	01
Cinema e Audiovisual (2º semestre)	Bac.	M	15	07	04	03	01
Dança	Lic./Bac. (THE)	M	40	20	10	08	02
Música	Lic. (THE)	T	30	15	07	06	02
Música Popular	Bac. (THE)	T	20	10	05	04	01
Musicoterapia	Bac.	M	15	07	04	03	01
Teatro	Lic.	N	20	10	05	04	01
<b>TOTAL DO CAMPUS</b>			<b>225</b>	<b>110</b>	<b>57</b>	<b>45</b>	<b>13</b>
<b>CAMPUS DE PARANAGUÁ</b>							
<b>DADOS DOS CURSOS</b>			<b>VAGAS - VESTIBULAR</b>				
			<b>DIVISÃO DAS VAGAS</b>				
<b>CURSO</b>	<b>GRAU</b>	<b>TURNO</b>	<b>TOTAL 100%</b>	<b>AMPLA CONC. 50%</b>	<b>COTA A 25%</b>	<b>COTA B 20%</b>	<b>COTA C 5%</b>
Administração	Bac.	N	40	20	10	08	02
Ciências Biológicas	Bac.	I	20	10	05	04	01
Ciências Biológicas	Lic.	I	20	10	05	04	01
Ciências Contábeis	Bac.	N	25	12	07	05	01
Engenharia de Produção	Bac.	I	20	10	05	04	01
História	Lic.	N	20	10	05	04	01
Letras - Português	Lic.	N	20	10	05	04	01
Letras - Inglês	Lic.	N	15	07	04	03	01
Matemática	Lic.	N	20	10	05	04	01
Pedagogia	Lic.	N	20	10	05	04	01
	Lic.	T	20	10	05	04	01
<b>TOTAL DO CAMPUS</b>			<b>240</b>	<b>119</b>	<b>61</b>	<b>48</b>	<b>12</b>
<b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>							
<b>DADOS DOS CURSOS</b>			<b>VAGAS - VESTIBULAR</b>				
			<b>DIVISÃO DAS VAGAS</b>				
<b>CURSO</b>	<b>GRAU</b>	<b>TURNO</b>	<b>TOTAL 100%</b>	<b>AMPLA CONC. 50%</b>	<b>COTA A 25%</b>	<b>COTA B 20%</b>	<b>COTA C 5%</b>
Administração	Bac.	N	40	20	10	08	02
Ciências Biológicas	Lic.	N	20	10	05	04	01
Ciências Contábeis	Bac.	N	50	25	12	10	03
Direito	Bac.	M	20	10	05	04	01
Educação Física	Lic.	I	25	12	07	05	01
Enfermagem	Bac.	I	20	10	05	04	01
Geografia	Lic.	N	20	10	05	04	01
História	Lic.	N	20	10	05	04	01
Letras - Português e Inglês	Lic.	N	20	10	05	04	01

Matemática	Lic.	N	20	10	05	04	01
Pedagogia	Lic.	T	20	10	05	04	01
	Lic.	N	15	07	04	03	01
Serviço Social	Bac.	M	25	12	07	05	01
<b>TOTAL DO CAMPUS</b>			<b>315</b>	<b>156</b>	<b>80</b>	<b>63</b>	<b>16</b>
<b>CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA</b>							
<b>DADOS DOS CURSOS</b>			<b>VAGAS - VESTIBULAR</b>				
			<b>TOTAL 100%</b>	<b>DIVISÃO DAS VAGAS</b>			
<b>CURSO</b>	<b>GRAU</b>	<b>TURNO</b>		<b>AMPLA CONC. 50%</b>	<b>COTA A 25%</b>	<b>COTA B 20%</b>	<b>COTA C 5%</b>
Ciências Biológicas	Lic.	N	20	10	05	04	01
Filosofia	Lic.	N	20	10	05	04	01
Geografia	Lic.	N	20	10	05	04	01
História	Lic.	N	20	10	05	04	01
Letras - Port. e Espanhol	Lic.	N	20	10	05	04	01
Letras - Port. e Inglês	Lic.	N	20	10	05	04	01
Matemática	Lic.	N	20	10	05	04	01
Pedagogia	Lic.	T	17	08	05	03	01
	Lic.	N	17	08	05	03	01
Química	Lic.	N	24	12	06	05	01
<b>TOTAL DO CAMPUS</b>			<b>198</b>	<b>98</b>	<b>51</b>	<b>39</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL VESTIBULAR</b>			<b>1763</b>				
<b>DISPOSIÇÃO GERAL DAS VAGAS VESTIBULAR</b>			<b>TOTAL DE VAGAS VESTIBULAR (100%)</b>	<b>DIVISÃO DAS VAGAS</b>			
				<b>AMPLA CONC. 50%</b>	<b>COTA A 25%</b>	<b>COTA B 20%</b>	<b>COTA C 5%</b>
			<b>1763</b>	<b>869</b>	<b>453</b>	<b>350</b>	<b>91</b>
					<b>894</b>		

### 5.9.1 Dos significados das abreviações

<b>COTA A</b>	Vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
<b>COTA B</b>	Vagas para candidatos pretos e pardos, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
<b>COTA C</b>	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;
<b>Bac.</b>	Bacharelado
<b>Lic.</b>	Licenciatura
<b>THE</b>	Teste de Habilidades Específicas
<b>M</b>	Manhã
<b>T</b>	Tarde
<b>N</b>	Noite
<b>I</b>	Integral
<b>M/N</b>	Dois turnos

5.9.2 Exigem Teste de Habilidades Específicas – (T.H.E) os Cursos de Canto, Composição e Regência, Instrumento e Música, do *campus* de Curitiba I - Embap; e os Cursos de Artes Cênicas, Dança, Música e Música Popular, do *campus* de Curitiba II - FAP.

5.9.2.1 As orientações para o T.H.E estão no Manual dos Testes de Habilidades Específicas, disponibilizado no site do vestibular.

5.10 De acordo com o calendário acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo, para cumprimentos de atividades curriculares dos cursos.

5.11 Todos os cursos são presenciais, entretanto de acordo com a Portaria 1.428/2018 da Unespar, alguns cursos passaram a ofertar disciplinas semipresenciais e disciplinas a distância.

### 6. ATENDIMENTO ESPECIAL/BANCA ESPECIAL

6.1. A Banca especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Concurso Vestibular, de condições que garantam a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

6.2. A constituição da Banca especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, arts. 205, 206 e 208 que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V). O **Decreto nº 6.949/09** que Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em

todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais serão concedidas condições especiais aos candidatos que:

6.2.1. Apresentarem deficiências em conformidade ao Decreto n.3298/1999 considerando as alterações dadas pela Redação pelo Decreto nº 5.296, de 2004, e necessidades especiais mediante apresentação do atestado médico, conforme as disposições contidas, neste Edital.

6.2.2. Obedecidas rigorosamente as normas do Concurso Vestibular, as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

a) Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico, terão a duração das provas ampliada em uma hora.

b) O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:

I. leitor-transcritor para o deficiente visual;

II. intérprete de Libras;

III. locais térreos para acesso facilitado;

IV. provas ampliadas.

6.3. Os interessados no atendimento especial deverão: Assinalar na Ficha de Inscrição do Vestibular o tipo de necessidade especial, como:

a) Deficiências : Física/ Neuromotora; Auditiva, Visual, Intelectual/ Mental; Múltipla Deficiência, Transtorno do Espectro Autista;

b) Transtornos do Desenvolvimento: Dislexia; Síndromes de Tourett; Síndrome do Pânico e; Síndrome Borderline.

6.3.1 Encaminhar o laudo para Comissão Central de Concurso Vestibular, até o dia 30 de setembro de 2019.

6.3.2. O Atestado médico deverá estar assinado por um médico especialista na área relativa à deficiência ou necessidade especial, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

6.3.3. Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

6.3.4. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

6.3.5. Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

6.3.6. O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser colocado(s) em um envelope e protocolar na Divisão de Protocolo do *campus* de Campo Mourão ou encaminhar via Sedex, à Comissão Central de Concurso Vestibular – CCCV da Unespar, até o dia 30 de setembro de 2019, observando os procedimentos a seguir:

6.3.6.1. O envio da solicitação por meio de correspondência SEDEX, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem, aos cuidados da Coordenação Geral da Comissão Central de Concurso Vestibular no endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro – Campo Mourão, CEP 87303-100.

6.4. Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos, neste Edital.

6.5. Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, após análise dos documentos enviados, a CCCV/Unespar divulgará a lista e o tipo de atendimento, por meio do endereço da Unespar resposta até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular.

6.6. O candidato com deficiência participará do Concurso Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição, bem como, no que diz respeito ao



conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas, observando o item 6.2.2 e à nota mínima exigida.

6.7 Os mesmos critérios serão adotados e analisados para os Testes de Habilidades Específicas dos campi Curitiba I e II.

6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

## 7 PROVAS

A entrada dos candidatos em sala de provas é autorizada às 12h até o horário de fechamento dos portões, às 13h, mediante apresentação de documento de identificação original, com foto (especificado no item 3.1). Em hipótese alguma, será permitida a entrada em sala de provas sem esse documento. Para realização das Provas, não serão aceitos os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada e protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento. Encerrada a entrada às 13h, e os procedimentos de identificação, a resolução das provas inicia-se às 13h30min.

Para realização das Provas o candidato deverá portar caneta esferográfica com tinta azul-escuro ou preta, escrita grossa e de corpo transparente.

As Provas serão divididas em: PROVA OBJETIVA DE MULTIPLAS ESCOLHAS E REDAÇÃO

### 7.1 Cronograma das Provas

DATA	PROVAS	HORÁRIO			
		ABERTURA DO ACESSO AO LOCAL DE PROVAS	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVAS	INÍCIO DA PROVA	TÉRMINO DA PROVA
17/11/2019	Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação	12h	13h	13h30min	19h

### 7.2 Características das Provas

7.2.1 As provas do Concurso Vestibular visam a avaliar conhecimentos ministrados no Ensino Médio ou equivalente. Elas serão realizadas no mesmo dia, ou seja, no dia **17 de novembro de 2019**.

7.2.2 Para os Cursos que exigem Teste de Habilidades Específicas – (T.H.E), dos campi Curitiba I e Curitiba II, será realizada segunda fase de Provas **entre os dias 12 a 14 de dezembro de 2019**, conforme Calendário do Concurso Vestibular 2019, no Manual do Candidato.

7.2.3 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA é composta de 60 questões, envolvendo conteúdos do Ensino Médio, nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias que inclui química, física, biologia, energia e preservação ambiental; Ciências Humanas e suas Tecnologias que inclui história, sociologia, geografia, e filosofia; Linguagens e Códigos que inclui português, literatura, artes, educação física e línguas (inglês e espanhol) e; Matemática e suas Tecnologias, todos os candidatos farão a mesma prova, observado o estabelecido no item 3.2.3.1 deste Edital.

7.2.4 A **PROVA DE REDAÇÃO** objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos e de produção escrita.

7.2.5. As redações serão avaliadas a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando:

- aspectos linguísticos e discursivos, de conteúdo e de estrutura, de acordo com o encaminhamento para a produção e o(s) gênero(s) discursivo(s) solicitado(s);
- atendimento às condições de produção estabelecidas na proposta;
- uso da variedade padrão escrita da língua portuguesa.

7.2.6 Os gêneros discursivos que poderão ser solicitados são: Campanha Comunitária, Carta do Leitor, Carta de Solicitação, Comentário Crítico, Notícia, Relato, Resposta Interpretativo-Argumentativa, Resumo, Texto Instrucional, Artigo de Opinião, *e-mail*.

7.2.7 Será **eliminado** do Concurso Vestibular o candidato cuja redação: a) apresentar identificação do candidato; b) texto escrito a lápis ou caneta com a cor da tinta diferente de **azul** ou **preta**; c) fugir ao tema proposto; d) não respeitar o limite mínimo e máximo de linhas estabelecido na proposta; e) a redação que for ilegível.

7.2.8 Direito de uso das redações

a) As produções textuais dos candidatos são de propriedade da Unespar, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e melhorias na qualidade dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior.

b) Os textos, ao serem repassados ao grupo de pesquisa solicitante, não terão os nomes dos candidatos revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do candidato em quaisquer suportes.

7.2.10 A duração estabelecida para realização das provas é o tempo total de que o candidato dispõe para realizar a leitura das instruções, a resolução das questões (incluindo a Redação) e também o preenchimento do cartão de registro de respostas das provas objetivas.

7.2.11 Os conteúdos programáticos do presente Concurso Vestibular estão discriminados no Manual do Candidato.

7.2.12 Com exceção da prova de redação, os demais conteúdos serão avaliados mediante questões objetivas de múltipla escolha.

7.2.13 O candidato só poderá sair da sala uma hora após o início da prova.

### 7.3 Etapas, Conteúdos, número de Questões, valor da Etapa

PROVAS	CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – P1	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15	<b>Peso 7.</b>	5 horas e 30 minutos
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	15		
	Linguagens e Códigos	15		
	Matemática e suas Tecnologias	15		
	<b>Total de Questões</b>	<b>60</b>		
REDAÇÃO – P2	<b>Redação</b>	–	<b>Peso 3.</b>	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL			<b>1.000 Pontos</b>	

#### 7.3.1 Pontuação

##### PONTUAÇÃO DO CANDIDATO:

P1: 16,67 x número de questões corretas

Obs. Cada questão vale 16,67 pontos

(P1: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com 60 questões)

P2: 100 x nota da Redação

Obs. A nota da Redação será de 0 a 10 pontos

A pontuação final é calculada por:  $MF = \frac{P1 \times 7 + P2 \times 3}{10}$  (Média Ponderada)

Sendo MF a Pontuação Final.

7.3.1.1 Todas Questões terão apenas uma resposta correta.

7.3.1.2 Caso alguma questão, por motivo de ordem técnica, tenha que ser anulada, o ponto a ela referente será atribuído a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova.

7.3.1.3 O candidato que preencher mais de uma alternativa em uma questão, esta questão será anulada.

7.3.1.4 As provas de redação poderão ser utilizadas pela Comissão de Vestibular/ou docentes da instituição para pesquisas científicas, ficando assegurado o anonimato dos candidatos.

### **8. TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DOS CAMPUS CURITIBA I - EMBAP E CURITIBA II - FAP**

O Teste de Habilidades Específicas será realizado para os candidatos aos cursos de: Superior de Canto, Composição e Regência, Instrumento e Licenciatura em Música, do campus de Curitiba I - Embap, os Cursos de Artes Cênicas, Dança, Música e Música Popular, do campus de Curitiba II -FAP.

8.1 O critério de aprovação no Teste de Habilidades Específicas é o da obtenção de nota média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando eliminados os candidatos que não atingirem essa média.

8.2. As Provas de Habilidades Específicas são elaboradas e aplicadas sob a responsabilidade dos correspondentes Colegiados de Curso, de cada *campus*. Nestes testes, as questões e atividades são diversificadas e adequadas à sua natureza, a critério dos correspondentes Colegiados de Curso.

8.2.1 Os candidatos aprovados na 1ª Fase do Vestibular, conforme o limite de aprovação serão avaliadas por professores dos respectivos cursos ou especialistas convidados para o T.H.E.

8.2.2 A classificação dos candidatos para a 2ª Fase – Habilidades Específicas, **até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso**, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos os candidatos assim empatados.

8.2.3 Os conteúdos programáticos e critérios exigidos nesses testes constam no Manual dos Testes de Habilidades Específicas.

8.2.4 Cada prova terá tempo próprio de duração, conforme determinação dos correspondentes Colegiados de Curso, descritos no programa.

8.2.5 Os candidatos inscritos nestes cursos devem acompanhar, no site oficial da UNESPAR, <http://vestibular.unespar.edu.br> a divulgação dos resultados da 1ª fase deste processo, conforme calendário do vestibular, a partir dos resultados, atentando para as datas de realização dos testes da 2ª fase – Habilidades Específicas – T.H.E.

8.2.6 Os candidatos classificados nos termos do item anterior convocados a comparecer aos Testes de Habilidades Específicas, nos respectivos *campi*, conforme estabelece os editais próprios, publicados no site da Unespar.

8.2.7 A apresentação do documento de identidade (original) – o mesmo utilizado para solicitar a inscrição – é condição indispensável para o ingresso do candidato no local da prova.

8.2.8 Em caso de atraso, não será permitido o ingresso do candidato, independentemente do motivo ou da alegação apresentada, sendo ele considerado ausente.

8.2.9 O candidato só poderá realizar cada prova no local, dia e hora estabelecidos previamente. Não lhe será dada outra oportunidade, independentemente do motivo ou da alegação para justificar a ausência ou o atraso.

8.2.10 No dia, hora e local da realização de cada prova, só podem estar presentes os candidatos convocados para se submeter à prova correspondente.

8.2.11 Para o local de prova, o candidato deve levar o material solicitado, bem como cumprir as demais exigências constantes nos programas e critérios de cada curso e de cada campus.

8.2.12 Ao terminar a prova, o candidato só deve ausentar-se do local após assinar a lista de presença.

8.2.13 Será eliminado nesta 2ª Fase o candidato que:

- a) Estiver ausente do local das provas, no dia e horário determinados para comparecimento;
- b) Comunicar-se ou tentar comunicar-se com outro candidato ou com qualquer pessoa fora da sala de prova, por qualquer meio ou expediente, sobre qualquer assunto, atribuindo-se zero ponto à prova em questão;
- c) Não devolver, entregar em branco ou não adequadamente preenchida, de modo a impossibilitar a leitura visual, a Folha de Respostas de qualquer prova, sendo-lhe atribuído zero ponto;
- d) Obter a média inferior a 5,0 no score bruto do Teste de Habilidades Específicas.
- e) O critério de aprovação no Teste de Habilidades Específicas é o da obtenção da média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando eliminados os candidatos que não atingirem essa média, independente da classificação que obtiveram na primeira fase.

8.2.14 A classificação é obtida pela soma dos pontos na primeira 1ª fase, com *peso de 6* e com *peso de 4* o Teste de Habilidades Específicas.

### **8.3 Outras Informações dos Testes de Habilidades Específicas - T.H.E**

#### **8.3.1 Identificação**

A identificação do candidato será rigorosa e exigível a qualquer momento. O candidato deverá estar em posse do documento de identidade no local da prova.

#### **8.3.2 Recursos**

Em hipótese alguma haverá vistas ou revisão de provas e nem será admitido recurso quanto ao conteúdo exigido ou quanto ao critério de avaliação das provas e da classificação dos candidatos.

#### **8.3.3 Pontualidade ao horário das provas**

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, 30 (trinta) minutos antes de sua hora marcada.

#### 8.3.4 Aceite

O ato de inscrição implica em aceitação das normas estabelecidas pela CCCV – Comissão Central de Concurso Vestibular.

#### 8.3.5 Comparecimento

É automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer em uma das etapas do Teste de Habilidades Específicas

8.4 Critérios de classificação geral dos Testes de Habilidades Específicas:

8.4.1 Para o cálculo da nota de pontuação final (NPF) serão considerados a pontuação obtida nas provas de 1ª fase (Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação) estabelecendo como sigla, Nota da Prova Geral (NPG), com **Peso 6** e a Nota do Teste de Habilidades Específicas (NPE) convertida à escala de zero a mil, com **Peso de 4**.

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO DO T.H.E:

P1= NPG, a pontuação vai de 0 a 1000 pontos

P2= NPE X 100 (onde NPE é de 0 a 10 pontos)

A pontuação final é calculada por:  $PF = \frac{P1 \times 6 + P2 \times 4}{10}$  (*Média Ponderada*)

Sendo PF a Pontuação Final.

#### **Exemplo:**

Um candidato que obteve uma pontuação de 500 pontos (NPG) e obteve pontuação NPE=5,0. Assim, P1 = 500 e P2 = 5,0 x 100 = 500 e sua pontuação final será de:

$$PF = \frac{500 \times 6 + 500 \times 4}{10} = \frac{3000 + 2000}{10} = \frac{5000}{10} = 500 \text{ pontos}$$

8.4.2 Desempate: na ocorrência de candidatos com notas finas coincidentes, o desempate é feito levando-se em conta, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Teste de Habilidade Específica;
- b) maior idade.

8.4.3. O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação dos candidatos, bem como o limite de vagas estabelecido para cada curso.

8.4.4 Os Programas dos Testes de Habilidades Específicas, dos Cursos do *Campus* Curitiba I – Embap e dos Cursos do *Campus* Curitiba II – FAP e outras informações estão detalhados no Manual do T.H.E, disponível no site do Vestibular.

## 9 PROCESSO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas de todos os cursos pelos seguintes critérios:

O processo classificatório será realizado em separado para cada curso, turno e local de oferta.

### 9.1 Será eliminado do Concurso Vestibular:

- a) o candidato que obtiver pontuação zero na etapa da prova de redação;
- b) obtiver pontuação zero na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) não comparecer no dia das provas;
- d) usar qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante ou depois da realização das provas;
- e) forem flagrados portando arma, telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação (ainda que desligado), na sala, ou ao serem acompanhados para se dirigir às instalações sanitárias ou para atendimento médico;
- f) atentar contra a disciplina ou a boa ordem dos trabalhos na sala de provas ou em suas proximidades;
- g) não atender às normas estabelecidas para a edição do Concurso Vestibular correspondente, descritas neste Edital, no Manual do Candidato, Manual do T.H.E e demais Regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.

### 9.2 Desempate

Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, a um mesmo curso, turno e campus, far-se-á o desempate, para fins de classificação os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no conjunto de questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

- b) Maior pontuação na prova de redação;
- c) Maior idade.

#### **10. GABARITOS DE RESPOSTAS**

10.1 A CCCV divulgará o gabarito das provas objetivas, no dia **22 de novembro de 2019**, através do endereço <http://vestibular.unespar.edu.br>. Caberá pedido de análise à CCCV do gabarito de respostas de provas do concurso vestibular, desde que devidamente justificado pelo candidato e encaminhado à Coordenação Geral da CCCV, até um dia útil após a divulgação do resultado.

10.2 O candidato deverá se identificar com número da inscrição e documento de identidade e encaminhar a solicitação via e-mail: [vestibular@unespar.edu.br](mailto:vestibular@unespar.edu.br).

10.3 O pedido de reconsideração é analisado pelos professores elaboradores da respectiva prova e, caso ocorra erro na formulação da questão, a mesma será anulada, atribuindo-se a pontuação daquela questão para todos os candidatos que compareceram à prova respectiva.

#### **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 O resultado do Concurso Vestibular da Unespar 2019, ingresso em 2020, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas, é válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

11.2 As relações dos candidatos classificados em primeira chamada serão realizadas em ordem alfabética, por *campus* e curso, e por modalidades, conforme:

- a) Lista dos classificados na modalidade de Ampla Concorrência;
- b) Lista dos classificados das vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) Lista dos classificados das vagas dos candidatos pretos e pardos, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Lista dos classificados das vagas das pessoas com deficiência.

As listas de classificação por modalidades e a lista da classificação geral serão expostas ao público pelo site <http://www.unespar.edu.br> e em lugar próprio, nos *campi* da Unespar, no dia **06 de janeiro de 2020, às 9h**.

11.3 O candidato terá acesso ao detalhamento do seu desempenho, por meio do Edital de Classificação Geral, disponibilizados pela internet no endereço <http://www.unespar.edu.br>,

11.4 A Unespar não enviará correspondência ao candidato informando o desempenho nas provas.

11.5 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

#### **12. MATRÍCULA DOS APROVADOS**

12.1 Serão convocados para registro acadêmico e matrícula, os candidatos que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório, em cada modalidade de oferta, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e *campus* e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

12.2 O candidato classificado será convocado para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(s) classificado(s), seja convocado como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital de Abertura, no Manual do Candidato, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

12.2 São convocados, pela ordem, candidatos remanescentes, de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.

12.3 Caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:

- a) Vaga remanescente de cotas de pessoa deficiente será remanejada para cotas de pretos e pardos;
- b) Vaga remanescente de cotas de pretos e pardos será remanejada para cotas de pessoas deficientes;
- c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas havendo remanescentes, serão destinadas à Concorrência Universal.

12.4 Se as vagas ofertadas em processo seletivo, pelas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existir candidatos classificados em número suficiente para ocupá-las a Unespar pode utilizar outras formas de seleção previstas em editais ou regulamento próprio.

12.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e são efetivadas pelas Secretarias Acadêmicas, observando-se o que se encontra estabelecido neste Manual e em editais.

12.6 As matrículas serão efetuadas junto à Secretaria Acadêmica dos Campi da Unespar, nos endereços, telefones e e-mails, constando nos editais de convocação de candidatos publicados pela PROGRAD.

12.7 O candidato classificado no limite de vagas, para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso que está matriculado e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos.

#### **14. OUTRAS INFORMAÇÕES**

14.1 O resultado do processo seletivo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

14.2 Em hipótese alguma, há revisão do resultado obtido pelo candidato nas provas do processo seletivo de ingresso, próprio e unificado, incluído o Teste de Habilidades Específicas.

14.3 Após entregar a versão definitiva da Prova de Redação e a folha de respostas das questões objetivas, o candidato, em hipótese alguma, terá acesso às mesmas.

14.4 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital, ou do Manual do Candidato e Manual do T.H.E. O recurso é interposto perante a CCCV no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do Concurso Vestibular.

14.5 Recebido o recurso, a CCCV o remete à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar, acompanhado de Parecer.

14.6 A Procuradoria Jurídica da Unespar deve decidir a respeito do recurso no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data do protocolo inicial.

14.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do vestibular 2019, ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

14.8 A Comissão Central de Concurso Vestibular da Unespar não se responsabiliza por perdas ou por extravios de objetos e/ou documentos, durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.9 Encerrado o prazo final para registro e matrícula, as folhas de respostas e de redações são encaminhadas para a reciclagem.

14.10 Os casos omissos no Regulamento do Concurso Vestibular aprovado pelo CEPE, neste Edital e no Manual do Candidato serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Publique-se e cumpra-se  
Campo Mourão, 10 de julho de 2019

Professora Áurea Andrade Viana de Andrade,  
COORDENADORA GERAL CCCV  
*PORTARIA N.º 660/2019 - REITORIA/UNESPAR*

Anexo I – Edital n.07/2019 – CCCV/Unespar

**Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em  
Escola Pública**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_ e RG n.º. \_\_\_\_\_, candidato aprovado no curso de graduação \_\_\_\_\_, do *campus* de \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos.

Anexo II – Edital n.07/2019 – CCCV/Unespar

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo Vestibular da Unespar, que sou \_\_\_\_\_ (preto ou pardo).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro**. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos.

---

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



## Anexo III – Edital n.07/2019 – CCCV/Unespar

# AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Vestibular da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física ( ) / Auditiva ( ) / Visual ( ) / Mental ou Intelectual ( ) / Múltipla ( ) / Transtorno do Espectro Autista ( ) .

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução n.º. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos.

---

A Lei no 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto n. 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

## Anexo IV – Edital n.07/2019 – CCCV/Unespar

### LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade–RG n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ campus: \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

#### Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

( ) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças – CID – 10: \_\_\_\_\_  
Provável causa da Deficiência: \_\_\_\_\_

Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: \_\_\_\_\_  
Provável causa da Deficiência \_\_\_\_\_  
Descrição do Resultado de Audiometria: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do Profissional \_\_\_\_\_ N. de Registro profissional \_\_\_\_\_  
Data de realização da audiometria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Deficiência Visual<sup>SEP</sup> - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: \_\_\_\_\_  
Provável causa da Deficiência \_\_\_\_\_  
Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:  
Olho direito \_\_\_\_\_ Olho esquerdo \_\_\_\_\_  
Descrição do Resultado de Campimetria: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do Profissional \_\_\_\_\_ N. de Registro profissional \_\_\_\_\_  
Data de realização da Campimetria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Deficiência Mental / Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças – CID – 10: \_\_\_\_\_  
Provável causa da Deficiência \_\_\_\_\_

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

---

---

---

---

---

( ) Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: \_\_\_\_\_  
Provável causa da deficiência \_\_\_\_\_

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:

---

---

---

---

---

( ) Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.

No caso de Múltipla Deficiência, o profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental / Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

---

---

---

---

---

Assinatura do Médico: \_\_\_\_\_

Carimbo com nome e CRM do Médico

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10:  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste presente atestado médico.

Assinatura do Candidato (ou responsável legal se menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.